

LEI N.º 0877/24 de 20/02/2024.

DISPÕE SOBRE A REVISÃO GERAL ANUAL DOS VENCIMENTOS, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

VALDELIRIO LOCATELLI DA CRUZ, Prefeito Municipal de Jupiá, Estado de Santa Catarina, faz saber a todos os habitantes, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. - Fica o Chefe do Poder Legislativo Municipal autorizado a realizar revisão geral anual do vencimento no percentual de 4,62% (quatro vírgula sessenta e dois por cento) referente ao índice nacional de preços ao consumidor amplo – IPCA, referente ao exercício de 2023, aos agentes políticos do Poder Executivo, secretários Municipais e agentes Políticos do Poder Legislativo Municipal, fixados pela Lei Municipal nº 617/2016, de 09 de junho de 2016 e Lei Municipal nº 618/2016, de 09 de junho de 2016.

Parágrafo Único – O percentual de que trata o art. 1º será concedido a partir do mês de fevereiro de 2024.

Art. 2º. – As despesas decorrentes da aplicação da presente lei, correrão por conta de dotações consignadas no orçamento vigente.

Art. 3º. - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Jupiá SC, em 20 de fevereiro de 2024.


VALDELIRIO LOCATELLI DA CRUZ
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO MURAL
EM 30/02/24
Ledi Bonszkowski de Souza
Portaria de Designação 167/20